

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE JUNHO DE 2023

Nº 105

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.668/2023, de 06 de junho de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de junho de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

07 - SECRETARIA MUNIIPAL DE SAUDE	
10.122.0701.2122.2122 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.122.3086.3086.3086 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	250.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	260.000,00

### ANEXO II

07 - SECRETARIA MUNIIPAL DE SAUDE	
10.122.0701.2122.2122 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.812.2523.2518.2518 - CRIAÇÃO DO BOLSA ATLETA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.812.2523.2517.2517 - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PRIVADOS PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.812.2544.2262.2262 - GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	260.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de junho de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1669/2023, de 06 de junho de 2023.**

Decreta como ponto facultativo para a Administração Pública Municipal os dias 08 (Corpus Christi) e 09 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo aos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN os dias 08 (Corpus Christi) e 09 de junho de 2023, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2023.  
202ª da Independência e 135ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 925/2023 - GP, de 06 de junho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANA KAROLINA SOUZA DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 926/2023, de 06 de junho de 2023.**

Autoriza renovação de cessão do servidor ao Tribunal de Justiça/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas

atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 34/2020, o 1º Termo Aditivo que prorroga o prazo de vigência do convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, assim como a solicitação encartada no Ofício nº 136/2023-GP/DF, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a renovação da cessão do servidor FRANCISCO EIDER GOMES DA SILVA, matrícula nº 00317, cargo de Datilógrafo, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria Unificada - Unidade I da Comarca de São Gonçalo do Amarante, com ônus para o Ente cedente, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2023 até o dia 10 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 316/2023/SEMARH, de 6 de junho de 2023.**

Designa os novos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração de Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os novos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2022, instaurado pela Portaria nº 1.118/2022/SEMARH, de 07 de dezembro de 2022, em face do servidor João Aduino da Costa Segundo, Auditor Fiscal, matrícula funcional nº 9.815, e tendo como último ato de prorrogação a Portaria nº 130/2023, de 05 de abril de 2023, nos termos da solicitação contida no Memorando nº 9.953/2023/CPAD – 1Doc.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 6 de junho de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

Processo nº 4323/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

CONTRATADO(A): Willame Andrade Shows e Eventos Eireli - EPP, CNPJ nº 08.490.221/0001-05, Endereço: Rua Joaquim Tavora, nº 93, Santo Antonio, Garanhuns/

OBJETO: Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da empresa Willame Andrade Shows e Eventos Eireli – EPP - especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da artista Kátia Cilene, neste ato representada por seu empresário, o CONTRATADO(A), ao público presente será que será realizado no dia 10 de Junho do Corrente Ano, às 23 hs, na comunidade Santo Antônio, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, cuja apresentação ocorrerá durante a tradicional Festa de Santo Antônio, com duração mínima de 02 (duas) horas de show, com intuito de trazer entretenimento ao povo da nossa cidade, faz-se necessário a realização do evento que acontecerá entre os dias 01 e 13 de Junho de 2023, de acordo com o Memorando nº 9.593/2023 1doc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para as despesas oriundas deste contrato o município utilizara recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – EVENTOS SGA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por um prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

VALOR: A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) ao CONTRATADO(A), em contraprestação à apresentação musical através da empresa Willame Andrade Shows e Eventos Eireli – EPP - especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da artista Kátia Cilene.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2023  
MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS  
CONTRATANTE  
WILLAME DE MORAES ANDRADE  
WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP  
CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 19 de junho de 2023, às 09:01 ho ras, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo " menor preço POR ITEM", visando REGISTRO DE PREÇO para aquisições, com feccões com instalações de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos/móveis) a fim de viabilizar a estruturação e modernização do município de São Gonçalo do Amarante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando atender às demandas do município de São Gonçalo do Amarante. O edital e seus anexos encontram-se no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2023.  
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo  
 Pregoeira

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS**

Considerando, o resultado do procedimento de citação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor da(s) licitante(s): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, Valor Total de R\$ 2.617,00; F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Valor Total de R\$ 294,00; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, Valor Total de R\$ 1.659,50; LRF DISTRIBUIDORA LTDA, Valor Total de R\$ 155,28; MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total de R\$ 709,00. Valor total da contratação 5.434,78(CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2023.  
 JOSÉ DE ANCHIETA XAVIER DE SOUSA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

**AT DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, Valor Total de R\$ 2.617,00; F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Valor Total de R\$ 294,00; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, Valor Total de R\$ 1.659,50; LRF DISTRIBUIDORA LTDA, Valor Total de R\$ 155,28; MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total de R\$ 709,00.

Valor total da contratação 5.434,78(CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de junho de 2023.  
 CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO  
 PREGOEIRA

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA							
CNPJ: 44.460.306/0001-04							
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, Nº 17, AEROPORTO, MOSSORO/RN							
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
27	933733	CONJUNTO 8 CADEIRAS ESCRITÓRIO COM MESA DE REUNIÃO/MULTIUSO RETANGULAR 5 DIMENSÕES: 2400 X 1400 X 740 MM (L X P X A)	UN	CATFELLI	20	1.500,00	30.000,00
29	933735	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL RETANGULAR, TAMPO	UN	CATFELLI	10	899,00	8.990,00

		EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,70 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,57 M DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALÃO 20 X 40 PÉS EM TUBO 1 ¼ , NA COR PRETA, PINTURA EP					
30	933736	CONJUNTO REFEITÓRIO EM MELAMINICO, COMPOSTO POR UMA MESA NAS SEGUINTE MEDIDAS: 2,30 X 0,80 X 0,75 E 02 BANCOS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 2,30 X 0,30 X 0,45!	UN	CATFELLI	20	1.300,00	26.000,00
52	933758	MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA	UN	JESUS	500	75,00	37.500,00
53	933759	MESA BIRÔ MADEIRA FORMICADA BRANCA COM 3 GAVETAS E CHAVE MEDIDAS 1,20M COMPR X 60CM.	UN	CATFELLI	60	290,00	17.400,00
54	933760	MESA DE IMPRESSORA MED. 0,66 X 0,41 COM RODIZIOS.	UN	CATFELLI	20	110,00	2.200,00
Total							122.090,00
Vencedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 49.140.067/0001-10							
Endereço: R INACIO SOARES, Nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB							
Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	933709	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 18.000 BTU'S, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ?A?, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERPENTINA DE COBRE.	UN	AGRATTO - ACS18F	40	2.630,00	105.200,00
5	933711	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 30.000 BTU'S, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ?A?, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERPENTINA DE COBRE.	UN	PHILCO - PAC30000FM9	20	4.290,00	85.800,00
6	933712	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 9.000 BTU'S, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ?A?, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERPENTINA DE COBRE.	UN	AGRATTO - ACS09F	50	1.590,00	79.500,00
16	933722	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 200 LITROS, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO, TENSÃO 220V	UN	KNOX - KF20	20	3.025,00	60.500,00
32	933738	ESTANTE EM AÇO MEDIDAS: 1,98 X 0,92 X 0,40 C/ 6 PRATELEIRAS C/REFORÇO.	UN	PANDIN - EP 6AR-C	20	295,00	5.900,00
33	933739	FOGÃO COM 4 QUEIMADORES E COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 39 FOGÃO UN 10,00 568,2016 5.682,0160	UN	BRASLAR - SIRUS PLUS 4BC	20	700,00	14.000,00

		ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220 V CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 55 LITROS FORNO AUTOLIMPANTE VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO TIPO DE GÁS: GLP 4 P					
37	933743	FREEZER HORIZONTAL, 510 LITROS OU MAIS, DIMENSÕES - TAMANHOS PROPORCIONAIS, EQUIVALENTES OU MAIORES QUE: P X L X A - 65,0 CM X 140,0 CM X 90,0 CM - TENSÃO / VOLTAGEM DE 110 V , COM 2 (DUAS) PORTAS / TAMPAS, COM OPÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO - DUPLA FUNÇÃO	UN	FRICON - HCED	15	3.750,00	56.250,00
68	933774	VENTILADOR DE COLUNA, 40CM, 3 VELOCIDADES, INOX, 4 HÉLICES COM DIÂMETRO DE 40 CM, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA DE 50W, POSSUI INCLINAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS(AXLXP): 1,3X39X39CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 8KG, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	VENTISOL - TURBO 40 CM	50	175,00	8.750,00
Total							415.900,00

Vencedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.843.402/0001-19

Endereço: AVENIDA FRANCISCO MOTA, Nº 4222, RINCÃO, MOSSORO/RN

Representante: KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	933707	APOIO/DESCANSO PARA OS PÉS: REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTO EPICICLOIDAL OU DE INCLINAÇÃO COM BALANÇO, ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO, TRATADO POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM BASE DE APOIO PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO OU DE INJETADO EM POLIURETANO RÍGIDO	UN	SUPORTE SIBERIANO	100	82,00	8.200,00
2	933708	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 12.000 BTU'S, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ?A?, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERPENTINA DE COBRE.	UN	PHILCO	50	1.653,00	82.650,00
7	933713	ARMÁRIO BAIXO DE AÇO DESIGN. PRATELEIRA FIXA, APTAS A SUPORTAR 25 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS). EQUIPADO COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS PLÁSTICAS. SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO. PORTAS CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS COM SISTEMA DE DOBRADIÇA. DIMENSÕES AP	UN	NEW CITY	50	484,00	24.200,00
9	933715	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, CHAPA 26 - MED. 0,90 X 0,45 X 1,98 M (+/- 05 CM), COR: CINZA	UN	ELITE AÇO	20	719,00	14.380,00
11	933717	ARMÁRIO ESCRITÓRIO TIPO BAIXO, 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA, TIPO PORTA FECHADURA COM CHAVE, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDF.	UN	NETMOBIL	30	299,00	8.970,00
12	933718	ARMÁRIO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 22 0,75MM, POSSUI 4 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTO DE TAMANHO MÉDIO INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS	UN	RF MÓVEIS DE AÇO	20	569,00	11.380,00

		PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, COR CINZA.					
13	933719	BATEDEIRA PLANETÁRIA: VELOCIDADE GRADUAL, POTÊNCIA DE 300W, 01 TIGELA EXTRAGRANDE EM AÇO INOX, 03 BATEDORES EM METAL SUPER-RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, SUPORTE PARA DESCANSO, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO APROXIMADO 4,2 KG, FUNÇÕES: BATER MASSAS LEVES	UN	MONDIAL	20	300,00	6.000,00
15	933721	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 70 LITROS, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO, TENSÃO 220V.	UN	POLAR	20	2.050,00	41.000,00
17	933723	BERÇO INFANTIL, EM TUBO DE AÇO COM GRADE EM VOLTA CONFECCIONADO EM AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO) 0,90X0,60X1,35M. LATERAIS CONFECCIONADAS EM TUBO OBLONGO, ESTRADO DE AÇO QUE SUPORTE ATÉ 35KG. NA COR BRANCA.	UN	CAUAMAQ	20	459,00	9.180,00
19	933725	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA EM NYLON COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS COBERTURA TELESCÓPICA DO PISTÃO EM NYLON NA COR PRETA ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, ALMOFADAS DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA	UN	CARREFOUR	60	335,00	20.100,00
20	933726	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA, ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, INDEFORMÁVEL, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45KG/M3, COM BORDA FRONTAL	UN	ULTRA MÓVEIS CORPORATIVO	60	260,00	15.600,00
21	933727	CAFETEIRA ELÉTRICA EXPRESSO, SISTEMA DE CÁPSULA, PARA MÚLTIPLAS BEBIDAS, COM RESERVATÓRIO DE 600ML DE ÁGUA, POTÊNCIA 1340W, GARANTIA DE 01 ANO, 220V.	UN	3 CORAÇÕES	5	443,00	2.215,00
22	933728	CAMA BELICHE BRANCA DE ENCAIXE DO TIPO ALOJAMENTO MILITAR, SEM USO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM, SENDO CONSTRUÍDA DAS SEGUINTE PEÇAS: UMA CABECEIRA DE AÇO UM PÉ DE AÇO (ESCADA) QUATRO LONGARINAS DE AÇO DOIS ESTRADOS DE AÇO E DUAS BARRAS DE PROTEÇÃO L	UN	JB MÓVEIS	20	798,00	15.960,00
23	933729	CAMA SIMPLES BRANCA DE ENCAIXE DO TIPO ALOJAMENTO MILITAR, SEM USO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM, SENDO CONSTRUÍDA DAS SEGUINTE PEÇAS: UMA CABECEIRA DE AÇO QUATRO LONGARINAS DE AÇO DOIS ESTRADOS DE AÇO E DUAS BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, COM PINTURA EPÓ	CJ	MARROART	20	589,00	11.780,00
25	933731	COLCHÃO SOLTEIRO COM CAPA ? DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE ESPUMA 100% POLIURETANO FABRICADA COM ALTA TECNOLOGIA, SELADA E CERTIFICADA PELO INMETRO NO FORMATO DE UM PARALELEPÍPEDO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,78M DE LARGURA X 0,17M DE A	CJ	ELROFLEX	60	206,00	12.360,00
26	933732	CÔMODA C/04 GAVETAS E ESPAÇO PARA TV E DVD. CONFECCIONADO EM MDP E MDF,	CJ	PALUMÓVEIS	10	439,00	4.390,00

		ACABAMENTO EM VERNIZ COM SECAGEM ULTRAVIOLETA. 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS. PUXADORES EM PLÁSTICO ESTILO ALÇA CROMADA, PÉS PLÁSTICOS CROMADOS. ACABAMENTO TRASEIRO EM CHAPA DE					
28	933734	CONJUNTO ESTOFADO COM 03 (TRÊS) LUGARES E 02 (DOIS) LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO - COM ARMAÇÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO SELECIONADA TRATADA CONTRA UMIDADE E INSETOS, COM CINTAS ELÁSTICAS ESPECIAIS, GRAMPOS GALVANIZADOS, PÉS UN ÚNICO 16 AMPLA CONCORRÊNCIA PÁG	UN	LUIZZI	10	1.790,00	17.900,00
31	933737	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA ANGULAR PROFISSIONAL, POTENCIA MÍNIMA DE 2400 W, 220 V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 8500 RPM, PARA DISCO DE DEBASTE, DE CORTE E DE LIXA DE 7 POLEGADAS. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	MAKITA	5	1.000,00	5.000,00
34	933740	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES E COM FORNO, MATERIAL DOS QUEIMADORES E TREPES EM FERRO FUNDIDO, GRADE DO FORNO CROMADA, DEMAIS PARTES EM AÇO PINTADO. QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLA CHAMA: COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADOR	UN	CRISTAL AÇO	20	1.585,00	31.700,00
35	933741	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO FRAGMENTA ATÉ 07 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO FRAGMENTA TAMBÉM CD / DVD E CARTÃO MAGNÉTICO CESTO COM CAPACIDADE PARA 11L CORTE EM TIRAS TRANSVERSAIS DE 7MM LARGURA: 28,00 CM, ALTURA: 29,00 CM, PROFUNDIDADE:15,00 CM, PESO:	UN	APP-TECH	30	372,00	11.160,00
39	933745	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM FIO, 220 V, MANDRIL DE 2/8 POLEGADA, POTENCIA MÍNIMA DE 400 W, TORQUE MÍNIMO DE 10 NM. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	WAP	10	279,00	2.790,00
40	933746	GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA GARANTIA 12 MESES ALTURA 136,2 CM, PESO 24,25 KG, PROFUNDIDADE 57 CM, LARGURA 47 CM COR CINZA.	UN	KAPPESBERG	10	602,00	6.020,00
41	933747	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, ALTURA 685 MM, LARGURA 340 MM, PROFUNDIDADE 550 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, COR ARGILA, TIPO PÉS COM RODÍZIOS DUPLOS.	UN	MÓVEIS LEÃO BRANCO	10	284,00	2.840,00
42	933748	GUARDA-ROUPA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO COM SECAGEM ULTRAVIOLETA. PUXADORES COM PLAQUETA CROMADA, DOBRADIÇAS METÁLICAS. GAVETAS INTERNAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CABIDEIRO DE ALUMÍNIO, CALCEIRO COM T	UN	MÓVEIS TERRANO	5	875,00	4.375,00
43	933749	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL - GUILHOTINA DE MESA EM AÇO COM PRENSA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: EXTENSÃO DE CORTE: 36 CM, CAPACIDADE DE CORTE: 15 FOLHAS, MESA: 46 X 33 CM E PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 4,1 KG.	UN	MARES	10	230,00	2.300,00
44	933750	LAVADORA DE ROUPA 15KG, COM: TRAVA DE SEGURANÇA MULTIDISPENSER CENTRIFUGAÇÃO DELICADA OPÇÕES DE AGITAÇÃO: CICLO BRANCO MAIS BRANCO E CORES CNPJ 02.056.752/0001-08 RUA SEBASTIÃO ALVES DE FARIA, QD. 52 - BAIRRO LORENA FONE/FAX: 64 3647-7100   3647-7101	UN	COLORMAQ	5	2.470,00	12.350,00

45	933751	LIQUIDIFICADOR DE COZINHA (APARELHO COM FUNÇÃO LIQUIDIFICADOR E PROCESSADOR MOTOR 800W, JARRA COM CAPACIDADE PARA 1,7L 6 LÂMINAS VOLTAGEM - 220V 1 ANO DE GARANTIA)	UN	MONDIAL	30	170,00	5.100,00
46	933752	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ? 06 LITROS 1. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS 2. POTÊNCIA DO MOTOR: ½ CV, ALTA ROTAÇÃO 3. VOLTAGEM: 220 V 4. CAPACIDADE: 06 LITROS 5. TIPO DE ACABAMENTO: EM AÇO INOX.	UN	FAK	20	598,00	11.960,00
47	933753	LIXADEIRA ANGULAR, PARA CONCRETO, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 1400 W, ROTAÇÃO 11000 RPM, PRATO DIAMANTADO DE 5 POL (125 MM), PESO MAX. DE 2.6 KG.	UN	BOSCH	10	600,00	6.000,00
48	933754	LONGARINA DE ESPERA EXECUTIVA DE 03 LUGARES, ESTOFADAS COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA NO COURO ECOLÓGICA PRETO, COM BRAÇO PRETO TIPO DIGITADOR, COM BASE CROMADA, ALTURA 0,88 PROFUNDIDADE 0,67.	CJ	MARTIFLEX	15	1.189,00	17.835,00
49	933755	LONGARINA DE ESPERA EXECUTIVA DE 05 LUGARES, ESTOFADAS COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA NO COURO ECOLÓGICA PRETO, COM BRAÇO PRETO TIPO DIGITADOR, COM BASE CROMADA, ALTURA 0,88 PROFUNDIDADE 0,67.	UN	SHOP CADEIRAS	15	1.692,00	25.380,00
50	933756	MÁQUINA DE SOLDA MANUAL, FONTE INVERSORA, MONOFÁSICA, CONTROLE DO ARCO ELÉTRICO E SEGURANÇA, FAIXA DE CORRENTE DE 10A A 200A, POTÊNCIA MÍNIMA INSTALADA DE 3.6 KVA. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	BAMBOZZI	10	990,00	9.900,00
51	933757	MARTELETE COMBINADO, ROTATIVO/ROMPEDOR COM ENCAIXE SDS PLUS, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, 220 V, ENERGIA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 2,7 JOULES E MALETA. GARANTIA DE 12 DE MESES.	UN	WAP	10	814,00	8.140,00
56	933762	MICRO-ONDAS: CAPACIDADE: 30 L, POTÊNCIA: 820 W, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, 01 PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÃO GRILL, NÍVEIS DE POTÊNCIA: 03: MÁXIMO, MÉDIO E MÍNIMO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, GARANTIA 12 MESES.	UN	PHILCO	20	645,00	12.900,00
58	933764	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS PARA ESPIRAL SIMPLES PERFURAÇÃO REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330 MM TAMANHO DA MESA 350 X 320 MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 15 FOLHAS PESO DA MÁQUINA 10 KG 50 FUIROS PAPEL A4	UN	KELTER	10	568,00	5.680,00
59	933765	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS BASE GIRATÓRIA RELAX COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PNEUMÁTICA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 KG/M³, REVESTIDOS COM TECIDOS E COM BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL P	UN	METALWOOD	20	584,00	11.680,00
60	933766	PURIFICADOR DE ÁGUA NA COR BRANCA COM GABINETE DE MATERIAL PLÁSTICO OU REVESTIDO POR MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PAINEL FRONTAL E PEÇAS DE ACABAMENTO LATERAIS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PODENDO SER AÇO	UN	CONSUL	20	490,00	9.800,00
64	933770	SERRA MÁRMORE 1350W DE POTÊNCIA	UN	SKIL	10	389,00	3.890,00
65	933771	SMART TV LED 4K? TAMANHO DE TELA 40 A 43 POLEGADAS? RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K,	UN	HQ	20	1.699,00	33.980,00

		3840 X 2160 LINHAS? VOLTAGEM 220 VOLTS? CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO? SMART TV, WI-FI INTEGRADO? MÍNIMO 1 ENTRADA USB, MÍNIMO 3 SAÍDAS HDMI. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120 HZ? POTÊNCIA ÁU					
67	933773	TELEFONE SEM FIO, QUANTIDADE CANAIS 10, QUANTIDADE CódIGOS SEGURANÇA 65.000, QUANTIDADE TECLAS DISCAGEM RÁPIDA 10, CONTROLE VOLUME RINGUE/MONOFONE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOCALIZADOR MONOFONE/TECLA DISCAGEM POR TOQUE.	UN	INTELBRAS	20	123,00	2.460,00
69	933775	VENTILADOR DE PAREDE COM MÍNIMO DE 03 HÉLICES. DIÂMETRO DE HÉLICE ENTRE 50MM E 55MM DIÂMETRO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO ENTRE 55MM E 60MM COR: PRETO OSCILANTE, TRÊS VELOCIDADES DEFINIDAS. BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO, COM 04 PARAFUSOS. MEDI	UN	VENTISOL	50	180,00	9.000,00
Total							558.505,00

Vencedor: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA

CNPJ: 44.390.720/0001-86

Endereço: R BONFIM, Nº 130, PASSA VINTE, PALHOCA/SC

Representante: RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4	933710	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 24.000 BTU'S, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ?A?, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERPENTINA DE COBRE.	UN	TCL	30	3.499,00	104.970,00
Total							104.970,00

Vencedor: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Endereço: R VALE DO JAGUARIBE, Nº , NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24	933730	COLCHÃO INFANTIL DE BERÇO. MEDIDAS APROXIMADAS (130X60 CM), ESPESSURA DE 10 CM - COLCHÕES PARA BERÇO, NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMIT	CJ	RIOFLEX	20	85,00	1.700,00
Total							1.700,00

Vencedor: G H P S BARRETO ME

CNPJ: 27.103.616/0001-44

Endereço: , Nº , , /

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
10	933716	ARMÁRIO ESCRITÓRIO TIPO ALTO, MATERIAL MADEIRA MDF, 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA 0,90 M, ALTURA 1,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVE, PROFUNDIDADE 0,47 M, COR CINZA CLARO.	UN	PRISMA	30	615,00	18.450,00

55	933761	MESA REUNIÃO CIRCULAR, TAMPO EM FIBRA DE MADEIRA MDP 25MM, COLUNA CILINDRICA COM BASE PONTA/PONTA. MEDIDAS: Ø 1200X730MM.	UN	PRISMA	30	349,00	10.470,00
Total							28.920,00
Vencedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME							
CNPJ: 17.570.889/0001-45							
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, Nº 116, Nº , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8	933714	ARMÁRIO DE COZINHA (TIPO COZINHA COMPACTA) FEITO EM MDP OU MDF COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS METALICAS E 7 PORTAS COM DOBRADIÇAS METALICAS OU BASCULANTE COM PISTÃO A GÁS, COM 8 A 12 PRATELEIRAS INTERNAS, PARTE SUPERIOR COM PORTA COM DETALHE DE VIDRO, ALTUR	UN	JR	20	1.435,00	28.700,00
18	933724	CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ACENTO AO CHÃO)	UN	JESUS	2.000	32,50	65.000,00
66	933772	SUPORTE PARA TV LCD LED PLASMA 3D 10 A 47": SUPORTE DE PAREDE ARTICULÁVEL E INCLINÁVEL PARA VISÃO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR PERMITE INCLINAÇÃO ATÉ: 15° PERMITE ROTAÇÃO ATÉ: 90° TIPO DE MATERIAL: AÇO CARBONO CORES: PRETO TIPO DE PINTURA: PINTURA	UN	SPRING	50	40,00	2.000,00
Total							95.700,00
Vencedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA							
CNPJ: 48.277.417/0001-22							
Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA, Nº 132, JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), SAO PAULO/SP							
Representante: JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
14	933720	BEBEDOURO DE COLUNA COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, SENDO 02 TORNEIRAS (GELADA E NATURAL), COR BRANCA, FRENTE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TENSÃO 220V.	UN	KARINA	30	597,42	17.922,60
Total							17.922,60
Vencedor: MARCOS JULIANO DA SILVA							
CNPJ: 12.633.952/0001-21							
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, Nº s/n, CENTRO, MARTINS/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
36	933742	FREEZER HORIZONTAL, 309 LITROS OU MAIS. COM O DRENO FRONTAL RODINHAS NOS PÉS. TAMANHOS PROPORCIONAIS, EQUIVALENTES OU MAIORES QUE: P X L X A - 81,0 CM X 98,0 CM	UN	CONSUL	15	2.638,00	39.570,00

		X 97,30 CM - TENSÃO / VOLTAGEM DE 220V COM PORTA / TAMPA. OPÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO - DUP					
57	933763	MICROFONE PROFISSIONAL, COM CABO DE 5M DE COMPRIMENTOS, COM CONECTOR P10 DE 6,3MM, CHAVE: ON/OFF, COR: PRETO, IMPEDÂNCIA: 600OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70HZ A 12KHZ, SENSIBILIDADE: 1KHZ, CORPO METÁLICO, COM IMÃ DE NEODÍMIO, FILTRO POP MONTADO INTERNAM	UN	MXT	20	116,00	2.320,00
61	933767	REFRIGERADOR DUPLEX TECNOLOGIA: FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA 360 LITROS, VOLTAGEM: 220V/60HZ, COR: BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO: A PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006.	UN	CONSUL	15	2.900,00	43.500,00
62	933768	REFRIGERADOR DUPLEX TECNOLOGIA: FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA 430 LITROS, VOLTAGEM: 220V/60HZ, COR: BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO: A PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006.	UN	CONSUL	20	3.500,00	70.000,00
Total							155.390,00
Vencedor: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 47.607.630/0001-92							
Endereço: R DOM PEDRO II, Nº 420, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CANOAS/RS							
Representante: FABIO HAUSCHILD MONDARDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
63	933769	SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUZ INDICADORA, CHAPA DUPLA EM TERFLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE (137 X 400)MM, 220V. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	AGRATTO	30	100,60	3.018,00
Total							3.018,00

Valor total da contratação 1.504.115,60 (HUM MILHAO, QUINHENTOS E QUATRO MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Junho de 2023.  
 CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO  
 PREGOEIRA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 1.504.115,60 (HUM MILHAO, QUINHENTOS E QUATRO MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Junho de 2023.  
 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIA DA SEMTASC

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023

PROCESSO n.º 2325/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 11.179.740/0001-53, endereço: Av. Afonso Pena, Nº 1206, Tirol, Natal/RN

DO OBJETO: Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS – CAMPEONATOS DE FUTEBOL E FUTSAL, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, tudo de acordo com a Proposta de Preços.

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
1	934550	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISÃO) - CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
2	934551	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISÃO) - VICE CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
3	934552	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISÃO) - ARTILHEIRO	SERV	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
4	934553	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISÃO) - GOL M VAZADO	SERV	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
5	934554	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISÃO) - CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
6	934555	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISÃO) - VICE CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
7	934556	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISÃO) - ARTILHEIRO	SERV	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
8	934557	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISÃO) - GOL M VAZADO	SERV	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
9	934558	CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO FEMININO - CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
10	934559	CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO FEMININO - VICE CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
11	934560	CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO FEMININO - ARTILHEIRA	SERV	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
12	934561	CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO FEMININO - GOL M VAZADO	SERV	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
13	934562	COMPETIÇÃO COPA ESTADUAL OU MUNICIPAL ? FUTSAL MASCULINO ADULTO - CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 8.190,00	R\$ 8.190,00
14	934563	COMPETIÇÃO COPA ESTADUAL OU MUNICIPAL ? FUTSAL MASCULINO ADULTO - VICE CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
15	934564	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISÃO) - CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 14.040,00	R\$ 14.040,00
16	934565	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISÃO) - VICE CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00
17	934566	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISÃO) - ARTILHEIRO	SERV	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
18	934567	CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE A ADULTO MASCULINO (PRIMEIRA DIVISÃO) - GOL M VAZADO	SERV	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
19	934568	CAMPEONATO MUNICIPAL. MUNIC. SÉRIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISÃO) - CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00
20	934569	CAMPEONATO MUNICIPAL. MUNIC. SÉRIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISÃO) - VICE CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
21	934570	CAMPEONATO MUNICIPAL. MUNIC. SÉRIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISÃO) - ARTILHEIRO	SERV	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
22	934571	CAMPEONATO MUNICIPAL. MUNIC. SÉRIE B ADULTO MASCULINO (SEGUNDA DIVISÃO) - GOL M VAZADO	SERV	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
23	934572	TORNEIO DE FUTEBOL ? ZONA RURAL - CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
24	934573	TORNEIO DE FUTEBOL ? ZONA RURAL - VICE CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
25	934574	TORNEIO DE FUTEBOL ? ZONA RURAL - ARTILHEIRO	SERV	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
26	934575	TORNEIO DE FUTEBOL ? ZONA RURAL - GOL M VAZADO	SERV	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
27	934576	TORNEIO DE FUTEBOL ? ZONA URBANA - CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
28	934577	TORNEIO DE FUTEBOL ? ZONA URBANA - VICE CAMPEÃO	SERV	1	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
29	934578	TORNEIO DE FUTEBOL ? ZONA URBANA - ARTILHEIRO	SERV	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50

30	934579	TORNEIO DE FUTEBOL ? ZONA URBANA - GOL M VAZADO	SERV	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
31	934580	SERVIÇOS PROFISSIONAIS (SERVIÇOS DE SEGURANÇA) DE 01 (UM) PROFISSIONAIS PREPARADO PARA RESOLVER CONFLITOS EM EVENTOS ESPORTIVOS, DESPROVIDAS DE ARMA DE FOGO E ARMA BRANCA COM A FINALIDADE DE OFERECER SEGURANÇA AOS ATLETAS, DIRIGENTES E O PÚBLICO EM GERAL,	DIARI	14	R\$ 222,30	R\$ 3.112,20
32	934581	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS/COMPETIÇÕES EM MENSAGENS DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS, CARRO DE SOM, BANNERS, ALÉM DE VEICULAÇÕES EM BLOGS E SITES, COBERTURA EM TRANSMISSÃO AO VIVO EM FACE LIFE OU FACEBOOK LITE (REDES SOCIAIS) E TRANSMISSÕES POR EMISSORAS D	SERV	14	R\$ 760,50	R\$ 10.647,00
33	934582	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CLARO E NOTÓRIO CONHECIMENTO NO SEGMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, ADMINISTRAÇÕES DE REUNIÕES E OUTROS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PERTINENTE A CADA EVENTO/COMPETIÇÃO	SERV	8	R\$ 3.393,00	R\$ 27.144,00
34	934583	SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ? PRESENTE NO LOCAL DO EVENTO, EQUIPADA COM TODOS OS APARELHOS E TODA MEDICAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENFRENTAR AS EMERGÊNCIAS CLÍNICAS E DE TRAUMAS, LIDERADA POR 01 (UM) PARAMÉDICO, APOIO DE ENFERMEIRO E MOTORISTA	DIARI	12	R\$ 1.129,05	R\$ 13.548,60
35	934584	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS. FORNECIMENTO POR UNIDADE DE DIÁRIA DE NO MÁXIMO DE 08 (OITO) HORAS.	DIARI	24	R\$ 313,52	R\$ 7.524,48
36	934585	SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS EVENTOS/COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO FUTEBOL E DO FUTSAL ESPECIFICADOS NO QUADRO I ACIMA.	SERV	1	R\$ 14.408,67	R\$ 14.408,67
Total:						R\$ 170.569,95

DO VALOR CONTRATUAL: Parágrafo único - O custo global para a execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ 170.569,95 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), a ser pago na forma descrita na Cláusula 3.ª deste instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.503 – Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.526 – Realização de Eventos – Esportes Diversos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.515 – Incentivo Financeiro para Premiações das Competições Diversas ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.517 – Locação de Espaços Privados para Funcionamento de Atividades Esportivas ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até doze meses, desde que não haja interrupção de campeonatos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Laser  
 contratante

RAPHAEL PEDROZA DAMASIO  
 TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA  
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023

Processo n.º 3683/2023

Chamamento Público n.º 006/2023

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

OUTORGADO: VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA, brasileira, residente e domiciliado (a) na Rua Santa Ana, 36, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.295-811, inscrita no CPF: 018.005.884-37; RG: 003.239.295.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Concessão de Patrocínio Financeiro para a realização do Projeto LOUCURA JUNINA, inscrito na categoria: quadilha junina tradicional com até 10 anos de existência, na forma descrita nos termos do edital do Chamamento Público e do projeto selecionado.

VALOR: Valor pago como prêmio é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 1.165 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Junho de 2023.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA

OUTORGADO/REPRESENTANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

Processo n.º 3683/2023

Chamamento Público n.º 006/2023

OUTORGANTE: O município de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, inscrito no cadastro geral de contribuintes sob o n.º 08.079.402/0001-35

OUTORGADO(A) CLEIDE DO NASCIMENTO MARQUES LIMA, brasileira, residente e domiciliado (a) na Rua José Cabral Bezerra, 36, Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-697, inscrita no CPF: 065.291.734-80; RG: 002.362.513, doravante denominado(a) PREMIADO, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a Concessão de Patrocínio Financeiro para a realização do Projeto QUADRILHA JUNINA JUVENTUDE, inscrito na categoria: quadrilha junina tradicional com mais de 10 anos de existência, na forma descrita nos termos do edital do Chamamento Público e do projeto selecionado.

Este Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro vincula-se ao Edital n.º 006/2023 e seus anexos, independentemente de transcrição.

VALOR DO PATROCÍNIO FINANCEIRO: Será devido o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a categoria e classificação prevista no Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente certame serão custeadas por meio de recurso da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana /LOA 2023, de acordo com a dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 1.165 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Junho de 2023.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

CLEIDE DO NASCIMENTO MARQUES LIMA

OUTORGADO/REPRESENTANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

Processo n.º 3683/2023

Chamamento Público n.º 006/2023

OUTORGANTE: o município de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, inscrito no cadastro geral de contribuintes sob o n.º 08.079.402/0001-35

OUTORGADO: O(a) KEVIN VICTOR SIMÕES BARBOSA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Engenheiro Roberto Bezerra Freire, 433, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.297-396 inscrita no CPF: 090.752.064-29; RG: 003.000.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Concessão de Patrocínio Financeiro para a realização do Projeto ARRIAL CORAÇÃO NORDESTINO, inscrito na categoria: quadrilha estilizada com tradição de mais de 10 anos, na forma descrita nos termos do edital do Chamamento Público e do projeto selecionado. Este Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro vincula-se ao Edital n.º 006/2023 e seus anexos, independentemente de transcrição.

VALOR DO PATROCÍNIO FINANCEIRO: Será devido o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a categoria e classificação prevista no Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente certame serão custeadas por meio de recurso da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana /LOA 2023, de acordo com a dotação orçamentária: UNIDADE : 27 FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA Programa/Atividade: 2704 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – PREM. CULT. ART. CIENT. DESP. OUT.; Fonte 15000000.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2023.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

KEVIN VICTOR SIMÕES BARBOSA

OUTORGADO/REPRESENTANTE

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2023

Processo n.º 3683/2023

Chamamento Público n.º 006/2023

OUTORGANTE: O município de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, inscrito no cadastro geral de contribuintes sob o n.º 08.079.402/0001-35.

OUTORGADO: O(a) BERENILDO MIRANDA DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliado (a) na *Rua José Horácio de Góis, 90, Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN*, CEP: 59.290-000, inscrita no CPF: 069.153.084-07; RG: 002.393.799, doravante denominado(a) PREMIADO, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Concessão de Patrocínio Financeiro para a realização do Projeto BRILHO JUNINO, inscrito na categoria: quadrilha junina tradicional com até 10 anos de existência, na forma descrita nos termos do edital do Chamamento Público e do projeto selecionado. Este Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro vincula-se ao Edital n.º 006/2023 e seus anexos, independentemente de transcrição.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente certame serão custeadas por meio de recurso da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana /LOA 2023, de acordo com a dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 1.165 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

VALOR DO PATROCÍNIO FINANCEIRO: Será devido o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a categoria e classificação prevista no Edital.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Junho de 2023.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

BERENILDO MIRANDA DE SOUZA

OUTORGADO/REPRESENTANTE

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

OBJETO: contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos sócio culturais atinentes ao "Festival São João a Tradição 2023" no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): LUIZ GONZAGA NUNES EPP, CNPJ N° 70.161.427/0001-57. Com o valor total da contratação de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de JUNHO de 2023.

CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO

PREGOEIRA/PMSG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

OBJETO: contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos sócio culturais atinentes ao "Festival São João a Tradição 2023" no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor do Licitante: LUIZ GONZAGA NUNES EPP, CNPJ N° 70.161.427/0001-57. Com o valor total da contratação de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2023.

Márcio César da Silva Pinheiro

Secretário Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico n° 008/2023. Objeto: aquisição gradual de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de São Gonçalo do Amarante, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, para análise do Edital e Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Av. Alexandre Cavalcante, SN, Centro – São Gonçalo do Amarante, ou através do telefone (84)99105-5180.

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo

Pregoeira

Maria Marluce de Paula Araújo

Secretária Municipal

## COMDICA

Portaria nº 002 de 01 junho de 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2009, faz saber;  
**RESOLVE:Art.**

1º Convocar Anderson Felipe Macedo dos Santos, o terceiro eleito na Suplência do Conselho Tutelar na eleição de 06 de outubro de 2019, para assumir em razão de férias de Conselheiros Tutelar da zona administrativa 01, que se dar nos dias de 01 de junho à 02 de agosto do ano em curso.Art.

2º Com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos das crianças e dos adolescentes de São Gonçalo do Amarante/RN, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990) e em observância a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023

.DÊ-SE CIÊNCIA, E PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

Fátima Melo Duarte Varela  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COMDICA

## LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 121/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, EVELINE MARCELA BEZERRA DE LIMA CAVALCANTE para o cargo de Assessor III, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira  
 Presidente

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 010

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E COMERCIAL JALTA, NAFORMAABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. vereador Geraldo Verissimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Verissimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO a empresa COMERCIAL J A LTDA, com sede na Av. Alm Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Fernandes Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.395.144-04 e RG nº 368.292 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Dr. José Francisco da Silva, 921 CNB Panatis II, Potengi, Natal/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 010, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição e de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial 003/2022, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 208 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância de R\$ 11.196,60 (onze mil cento e noventa e seis reais sessenta centavos), conforme relação de itens registros em anexo a este termo. O pagamento será realizado nos termos contidos na ata de registro de preços (anexo III do Edital).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados a Impostos

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.1.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.6 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da mercadoria;

7.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências da casa legislativa, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

7.1.10 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

7.1.11 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

7.2.3. Receber o objeto (provisoriamente e em definitivo);

7.2.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.2.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.2.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;

7.2.7 Efetuar a fiscalização e o gerenciamento do contrato, através de do Fiscal do Contrato, servidor designado;

7.2.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.9 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DARESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal
- b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.11 do Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
 Vereador Presidente  
 Joaquim Fernandes Neto  
 COMERCIAL J A LTDA

#### CONTRATO Nº 011

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicílio na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, com sede na Rua Pitumbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Walber Cesar Melo da Rocha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.452.564-98 e RG nº 1.660.879 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pitumbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 011, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição e de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial 003/2022, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 208 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância de R\$ 19.104,18 (dezenove mil cento e quatro reais dezoito centavos), conforme relação de itens registros em anexo a este termo. O pagamento será realizado nos termos contidos na ata de registro de preços (anexo III do Edital).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados a Impostos

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.1.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.6 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da mercadoria;

7.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências da casa legislativa, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

7.1.10 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

7.1.11 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

7.2 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

7.2.3. Receber o objeto (provisoriamente e em definitivo);

7.2.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.2.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.2.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;

7.2.7 Efetuar a fiscalização e o gerenciamento do contrato, através de do Fiscal do Contrato, servidor designado;

7.2.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.9 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.10 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.11 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.12 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.13 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.14 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.15 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.16 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.17 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.18 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.19 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.20 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.21 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.22 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.23 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.24 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.25 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a descumprimento total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.11 do Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

**CLÁUSULA DE CIMA – DO FORO:**

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

Walber Cesar Melo da Rocha

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

**CONTRATO Nº 012**

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E RADIANY F MALHEIRO ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o

número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO a empresa RADIANY F MALHEIRO ME, com sede na Av. Prof. Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Pamamirim/RN representada pela Sra. Radiany Fernandes Malheiro, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.219.124-48 e RG nº 2.385.194 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Estrada de Cajupiranga, 267, Liberdade Pamamirim/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 012, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição e de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial 003/2022, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 208 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância de R\$ 8.091,75 (oito mil noventa e um reais setenta e cinco centavos), conforme relação de itens registros em anexo a este termo. O pagamento será realizado nos termos contidos na ata de registro de preços (anexo III do Edital).

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 150000000 - Recursos não vinculados a Impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.1.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.6 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da mercadoria;

7.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências da casa legislativa, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

7.1.10 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade

da Contratada;

7.1.11 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

7.2.3. Receber o objeto (provisoriamente e em definitivo);

7.2.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.2.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.2.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;

7.2.7. Efetuar a fiscalização e o gerenciamento do contrato, através de do Fiscal do Contrato, servidor designado;

7.2.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.9 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público;

8.2 - Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.11 do Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2022  
Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Vereador Preside  
Radiany Fernandes Malheiro  
RADIANY F MALHEIRO ME



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)